



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-FUNJEAM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 19/11/2021, sob o nº 31204650262, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Avenida Jacarandá, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista em mercado público, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 099.822.686-60, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000018136-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TJAM** no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro na proporção de 4,47% para o valor unitário da gasolina comum e 22,45% no valor unitário do diesel, do Contrato Administrativo nº 013/2022-FUNJEAM**, relativo ao fornecimento de combustível com a prestação dos

serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nas cidades de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, no Estado do Amazonas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Pelo presente instrumento, fica estabelecido o valor unitário da Gasolina Comum de **R\$ 7,062 (sete reais e sessenta e dois milésimos de real)** e o valor unitário do Diesel de **R\$ 6,796 (seis reais, setecentos e noventa e seis milésimos de real)**, tendo por base o preço médio de combustível divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) no mês de Junho/2022.

**2.2.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 99.586,60 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, com a incidência dos valores unitários atualizados no saldo disponível de combustível (litros), a ser consumido sob demanda.

**2.3.** O Valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 1.687.023,09 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais e nove centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903001, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2022NE0001762**, de 04/08/2022, no valor de **R\$ 99.586,60 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de agosto a dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 013/2022-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 05 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente  
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Documento assinado eletronicamente  
Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**  
Representante da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA  
**CONTRATADA**

|                                                                                                             |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                                                                                         |                                                                                     |
| Documento assinado eletronicamente<br><b>ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO</b><br>Assistente Judiciário TJAM | Documento assinado eletronicamente<br><b>KARLA BEATRIZ LIMA PINTO</b><br>Secretária |



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 05/08/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 09/08/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 09/08/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0659994** e o código CRC **9183B42B**.